

“PROCURAÇÃO EXTRA & “AD-JUDÍCIA”

- **Outorgante: BM LOCAÇÕES EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600396951, com sede Rua João-de-Barro, nº 02, Quadra: 22, Parque Uirapuru Novo Repartimento-PA, CEP 68.473-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.548.634/0001-90, representada por seu sócio administrador, Sr. RONNIEL NUNES RODRIGUES, brasileiro, casado, CPF 009.519.052-01.
- **Outorgados:** Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procuradora o **Dr^a. Rayllane Rosa Nogueira**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na **OAB/MG sob o nº: 203.166**, com escritório profissional na Rua Cravos, Esq/c Avenida Cupuaçu, s/nº, bairro Parque Morumbi, local onde recebem intimações de estilo.
- **Poderes:** concedendo-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, para o foro em geral – Art. 105¹ CPC - com “cláusula *ad-judicia*”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito a (s) ação (ões) necessária (as) e defender nas contrárias, conferindo ainda os **poderes especiais para transigir, fazer acordo**, firmar compromisso, **receber e levantar quantia mediante alvará, renunciar, desistir; extensivos aos poderes para pedir extinção de feitos**, bem como reconhecer a procedência do pedido, **bem como constituir preposto para lhe representar perante qualquer juízo**, praticar todos os atos no âmbito judiciário e administrativo, perante a administração pública direta e indireta em todas as esferas, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias recursais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, estando implícito dentre os poderes o de **substabelecimento**, com ou sem reservas, dando tudo por bom e valioso, tendo como fim específico lhe representar junto.

Novo Repartimento, 02 de dezembro de 2021.

BM LOCAÇÕES EIRELI
RONNIEL NUNES RODRIGUES
Sócio Administrador
OUTORGANTE

¹Art. 105. A procuração geral para o foro, outorgada por instrumento público ou particular assinado pela parte, habilita o advogado a praticar todos os atos do processo, exceto receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, que devem constar de cláusula específica.

Advogado Sócio:
Dr. Ezequias Mendes Maciel - OAB/PA 16.567
Fones: 94 99214-0405 e 99162-6269
Advogada Associada:
Rayllane Rosa Nogueira - OAB/MG 203.166
E-mail: ezequiasmaciadv@gmail.com

Assistente Administrativa:
Janaina Matsumoto Guimarães Mendes
94 99181-7740
(Informações sobre processos previdenciários e DPVAT)